



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

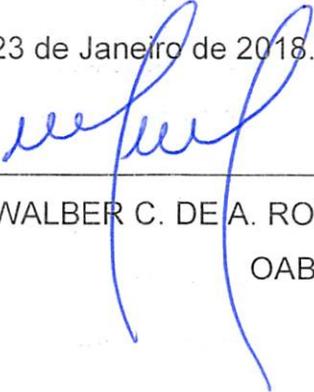
Considerando o disposto no art. 25, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), é de se realizar o Serviço de Divulgação para as Secretarias Municipais de União-PI sem exigência de processo licitatório (Caso de Inexigibilidade), tendo em vista a estrita obediência a todos os requisitos para a Contratação do serviço, em face de existir um único fornecedor disponível no Município de União-Piauí (conforme carta de exclusividade em anexo ao referido processo) que contém o perfil necessário para a realização do serviço, através de processo de inexigibilidade de certame licitatório.

Compulsando os autos verifica-se que a licitante ora que se apresentam ao processo, não juntou aos autos a seguinte documentação: Balanço patrimonial e a certidão de falência e concordata, documentos indispensáveis a continuidade da contratação.

Ante o exposto, após a juntada dos documentos supra, opino favoravelmente a aquisição do material supra, em procedimento de inexigibilidade de processo licitatório, em face da exclusividade do fornecedor.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitações.

União - PI, 23 de Janeiro de 2018.



WALBER C. DE A. RODRIGUES

OAB/PI nº. 5457



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União, 23 de janeiro de 2018.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Senhor Prefeito,

Cumprimentamos Vossa Excelência, e considerando o teor do presente processo, o abalizado parecer da assessoria jurídica, solicitamos a **Contratação de empresa para o Serviço de divulgação de ações institucionais para atender as necessidades das Secretarias do Município de União - PI**, na forma de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o que dispõem o art. 25, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que o serviço de divulgação permitira uma maior visibilidade da população como o todo, aos temas, eventos e acontecimentos em geral que serão realizados pelas secretarias do Município.

Pelo que, indicamos **SANNY RAVANNE DA CUNHA REGO 05171850321**, CNPJ nº. 27.776.298/0001-82, com sede na Travessa Benedito Rêgo, nº 55, Centro, União – PI, que possui experiência e exclusividade no fornecimento do serviço, com experiência comprovada na área, o que tornara mais efetivo e eficiente os serviços em favor da municipalidade.

Atenciosamente,

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira

Presidente da CPL